



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido dos Trabalhadores

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Incluem-se o inc. V e o § 4º no art. art. 605 do Substitutivo ao PLP 112/2021, com a seguinte redação:

Art. 605.....

.....

V - Promover, custear ou realizar, diretamente ou por terceiros, a distribuição gratuita de bens, valores, prêmios, sorteios, doações, promoções comerciais ou quaisquer vantagens a pessoas físicas ou jurídicas, com intuito de captar votos ou influenciar o eleitorado, ainda que sob pretexto de ação filantrópica, publicitária, empresarial ou de marketing pessoal.

.....

§ 4º A infração ao disposto neste inciso caracteriza abuso de poder econômico, sujeitando o responsável às sanções previstas na legislação eleitoral, inclusive a inelegibilidade e cassação do registro ou diploma.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo coibir práticas abusivas durante o processo eleitoral, reforçando os princípios da isonomia, da moralidade e da legitimidade das eleições. A distribuição de prêmios, doações e benefícios econômicos com intuito de promoção pessoal ou de candidaturas representa grave violação à igualdade de condições entre candidatos e compromete a livre formação da vontade do eleitorado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7374859109>

A necessidade da vedação ficou evidente nas eleições municipais de 2024, quando o candidato Pablo Marçal foi condenado pela Justiça Eleitoral por utilizar sua posição de destaque nas redes sociais para promover sorteios, distribuir benefícios e realizar eventos com distribuição de brindes e doações, com evidente conotação eleitoral. A Justiça reconheceu a prática como abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio, comprometendo a legitimidade do pleito.

Ao incluir expressamente essa vedação busca-se conferir maior segurança jurídica à atuação da Justiça Eleitoral, evitar a distorção do debate público por meio do poder econômico e proteger a livre manifestação do voto, especialmente em um cenário de forte influência digital e campanhas cada vez mais integradas a estratégias de marketing e promoção pessoal.

Pelo exposto, pedimos apoio aos Nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Senador Rogério Carvalho (PT - SE) Líder do PT

